



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

descumprimento contratual, falha na prestação dos serviços ou má conduta de seus representantes, empregados ou prepostos;

13.13 Reparar, às suas expensas, quaisquer falhas ou deficiências na execução dos serviços que comprometam a eficácia das coberturas contratadas;

13.14 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e nas condições gerais da apólice para atendimento de sinistros, serviços de assistência e demais obrigações, sem prejuízo às demais cláusulas contratuais;

13.15 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, inclusive custos operacionais, administrativos, tributos e quaisquer outros encargos, respondendo ainda civil e penalmente por danos causados a terceiros em razão de conduta dolosa ou culposa na prestação dos serviços.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública busca incentivar a adoção de práticas de responsabilidade Socio ambiental também em contratações realizadas por dispensa de licitação, inclusive naquelas voltadas à prestação de serviços, como o presente objeto.

14.2. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviços de seguro predial e conteúdo contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e riscos diversos (vendaval, granizo, danos elétricos e quebra de vidros), recomenda-se que a empresa contratada observe práticas sustentáveis em sua atuação, tais como: digitalização de documentos e apólices para reduzir o uso de papel; disponibilização de canais eletrônicos de atendimento ao segurado; priorização de oficinas e prestadores que adotem medidas ambientalmente responsáveis; e a utilização de tecnologias e recursos que minimizem impactos ambientais, sempre que viável.

14.3. A adoção dessas medidas, embora não configure obrigação contratual, será considerada como boa prática e poderá ser reconhecida em eventuais avaliações de desempenho da contratada, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública com relação à sustentabilidade nas contratações, conforme previsto na legislação vigente.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, mora injustificada ou prática de atos ilícitos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração e respeitado o devido processo legal, em: advertência; multa compensatória ou moratória; impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no SICAF ou em sistema eletrônico equivalente, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS/BA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de controle e transparência, conforme estabelece o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SECAD, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando atender ao interesse público e assegurar a eficiência na contratação pretendida.

16.2. O documento integra o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação na modalidade eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido estruturado com base em critérios técnicos e objetivos, afastando qualquer cláusula que comprometa a isonomia, a impessoalidade ou a vantajosidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Lauro de Freitas/BA, 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Eliene Carvalho Sales

Matrícula: 125216

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 7º e 40, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA, 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Tassio Lima Muniz Azevedo**

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS/BA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (*Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa*)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de seguro predial e de conteúdo, abrangendo cobertura contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil, bem como demais riscos diversos, incluindo vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros, destinados à proteção do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CALF - Centro Administrativo de Lauro de Freitas, garantindo segurança patrimonial e mitigação de riscos ligados às atividades administrativas exercidas no referido complexo.

1. **NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF nº:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE/ESTADO:**

1.1 **Detalhamento do Objeto**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
1	01	UND	1 -SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE IMÓVEL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAURO DE FREITAS - CALF, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, S/N – ARACUÍ – LAURO DE FREITAS/BA, CEP:42702-010, COM 4.278,68M <sup>2</sup> DE AREA CONTRUIDA, COMPOSTO POR: PREDIO PRINCIPAL - TÉRREO, 1º, 2º ANDAR; ANEXO 01 – TÉRREO, 1º ANDAR; ANEXO 02; ANEXO 03. CATEGORIA DE RISCO: DEMAIS ESCRITÓRIOS NO TÉRREO, 1º, 2º ANDAR; ANEXO 01, TÉRREO, 1º ANDAR; ANEXO 02 E ANEXO 03. COBERTURAS: PRÉDIO E CONTEÚDO VIGENCIA: A PARTIR DA EMISSÃO DA APOLICE ATÉ 1ANO; ASSISTÊNCIA 24HS.	R\$ 11.648,88	R\$ 11.648,88
DESCRIÇÃO				LMI	
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE				R\$ 10.100.000,00	
QUEDA DE AERONAVE				R\$ 2.000.000,00	
DANOS ELETRICOS				R\$ 1.500.000,00	
DESPESAS FIXAS				R\$ 1.000.000,00	
TUMULTO GREVE E LOCK-OUT				R\$ 1.000.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS				R\$ 125.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO				R\$ 125.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL				R\$ 400.000,00	
QUEBRA DE VIDROS				R\$ 300.000,00	
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS				R\$ 350.000,00	
IMPACTO DE VEICULOS				R\$ 500.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS				R\$ 400.000,00	
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO				R\$ 1.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS/BA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Lauro de Freitas/BA, 05 de maio de 2026.

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS/BA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição (        )        de Microempresa (ME)        [ou]        (        ) de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Lauro de Freitas,        de        de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS/BA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas                      de                      de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS/BA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lauro de Freitas                      de                      de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS/BA**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO  
DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede na **Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUI, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, Tassio Lima Muniz Azevedo brasileiro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\* , nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025 de 20/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 18.268/2025 e Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de seguro predial e de conteúdo, abrangendo cobertura contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil, bem como demais riscos diversos, incluindo vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros, destinados à proteção do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CALF - Centro Administrativo de Lauro de Freitas , garantindo segurança patrimonial e mitigação de riscos ligados às atividades administrativas exercidas no referido complexo.

1.2 Prestação de serviço continuado de seguro predial e de conteúdo, abrangendo cobertura contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil, bem como demais riscos diversos, incluindo vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros, destinados à proteção do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CALF - Centro Administrativo de Lauro de Freitas , garantindo segurança patrimonial e mitigação de riscos ligados às atividades administrativas exercidas no referido complexo., conforme caracterizados e especificados no Termo (Anexo II do Aviso de Dispensa \_\_\_\_/2026).

**Parágrafo Primeiro:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 07- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UO:** 0701 – Secretaria Municipal de Administração

**PROGRAMA:** 0002 - Gestão E Manutenção Do Poder Executivo;

**AÇÃO:** 2005 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

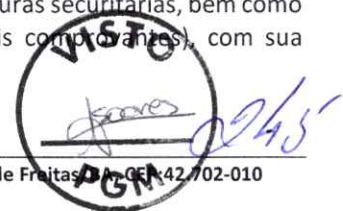
**NATUREZA DE DESPESA:** 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO:** 33903969 – Seguros em geral

**FONTE:** 15010000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Considerando que se trata de contratação de serviços continuados com execução durante todo o período pactuado, a vigência deverá contemplar a prestação integral das coberturas securitárias, bem como a emissão e entrega dos documentos obrigatórios (apólice, certificado de seguro e demais documentos), com sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

posterior aceitação formal pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 4.1. Recebimento

4.1.1. Os serviços contratados, consistentes na prestação de serviço continuado de seguro predial e de conteúdo, com cobertura contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) e demais coberturas, serão considerados iniciados a partir da emissão da respectiva apólice de seguro e da disponibilização das coberturas contratadas, conforme solicitação da Administração.

4.1.2. Para fins de pagamento, os serviços serão atestados mediante comprovação da efetiva emissão da apólice de seguro, acompanhada de relatório contendo os dados do CALF, os termos de

cobertura, prazos de vigência, número da apólice, comprovantes de assistência 24 horas e demais elementos comprobatórios da regular execução contratual, conforme as exigências constantes neste Termo de Referência.

4.1.3. A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando forem verificados omissões, limitações ou divergências em relação ao objeto contratado, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, as correções necessárias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação formal da Administração.

4.1.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e dos documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestados pela fiscalização, no prazo estabelecido no contrato, observada a regularidade fiscal da contratada e a inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

4.1.5. No caso de divergência quanto à abrangência, coberturas ou da assistência prestada, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a liquidação e o pagamento parcial da parcela incontroversa, desde que devidamente justificada pela Administração.

4.1.6. O prazo para solução de pendências por parte da contratada, seja na documentação fiscal ou na regularização da execução dos serviços, não será computado para fins de contagem do prazo de pagamento.

4.1.7. O atesto dos serviços prestados pela fiscalização não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do inadimplemento contratual, nem da obrigação de garantir a cobertura integral, contínua e ininterrupta durante a vigência da apólice ou do contrato, conforme o que for mais abrangente.

#### 4.2 Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

4.2.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 4.3 Prazo de pagamento

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 4.4 Forma de pagamento

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da data de início da vigência da(s) apólice(s) de seguro emitida(s), conforme definido pela Administração, prevalecendo a que ocorrer por último.

5.1.2. O prazo máximo para emissão e disponibilização das apólices de seguro será de até 24 (vinte e quatro) **horas**, contados a partir da solicitação formal da Administração, devendo contemplar, obrigatoriamente, todas as coberturas previstas nas especificações, assistência 24 horas e demais serviços correlatos.

5.1.3. As apólices e demais documentos comprobatórios da contratação do seguro deverão ser entregues à Secretaria Municipal de administração – SECAD, em horário comercial, compreendido entre 08h e 17h, ou no endereço que for formalmente indicado no momento da solicitação.

5.1.4. Caso, por motivo justificado, a contratada não possa disponibilizar as apólices no prazo estipulado, deverá comunicar formalmente à Administração com prazo máximo de 12(doze)horas, indicando as razões do impedimento, para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.5. Deverá, ser garantida a prestação de serviços de assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, com suporte técnico especializado, abrangendo ações de contenção de danos e adoção de medidas imediatas para mitigação de prejuízos, de modo a evitar a ampliação de perdas.

5.1.6. Os serviços de seguro deverão observar integralmente as condições contratuais pactuadas, sendo de responsabilidade da contratada garantir o atendimento aos segurados nas condições estabelecidas nas apólices, sem qualquer ônus adicional à Administração durante o período de vigência contratual.

5.1.7. A empresa contratada deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais regulamentações aplicáveis ao setor, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

5.1.8. A cobertura securitária deverá ser garantida integralmente durante todo o período de vigência contratual ou da respectiva apólice de seguro, prevalecendo o que for mais abrangente, de modo a assegurar proteção contínua, ininterrupta e adequada ao imóvel e seus anexos segurados, incluindo suas estruturas, instalações, equipamentos, conteúdos vinculados ao CALF - Centro Administrativo de Lauro de Freitas.

## 5.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por meio de termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

